

PROJETO DE LEI Nº 015/2020

DISPÕE SOBRE A CORRELAÇÃO ENTRE VIAS PÚBLICAS PERTENCENTES AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam correlacionadas as Ruas e Avenidas pertencentes ao Loteamento Galvão, tendo como base o sistema de cadastro imobiliário municipal, o mapa de abertura do respectivo loteamento, e a Matrícula nº 2384 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço Do Oeste-SC, a qual dá origem às vias em questão, conforme segue:

DESCRIÇÃO ORIGINÁRIA

AV 1
RUA 2
AV 3
RUA 6
RUA 7
RUA 8
RUA 9
RUA 10
RUA 11
RUA 12
RUA 13
RUA 14
RUA 15
RUA 16
RUA 17
RUA 18
RUA 19
RUA 20
RUA 21
RUA 26

DESCRIÇÃO ATUAL

AVENIDA SETE DE SETEMBRO
RUA SANSÃO CARNEIRO
AVENIDA SETE DE SETEMBRO
RUA NELSON HUNGRIA
RUA VITAL BRASIL
RUA FREI BARNABÉ
RUA OLÍMPIO MARCONSSONI
RUA JOSUÉ EMILIO CAMPOS
RUA RODOLFO MELATTI
RUA GOMERCINDO PANASSOLO
RUA LUIZ FREZZA
RUA GREGORIO BUSANELLO
RUA SEBASTIÃO ARTUSO
RUA ANITA GARIBALDI
RUA MANOEL LUSTOSA MARTINS
RUA FRANCISCO ROSA DE LIMA
RUA ALBERTO MINOZZO
RUA SETE DE ABRIL
RUA VALENCIO CAMARGO
RUA SIRENE MACIEL

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de outubro de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal